

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE E EMPRESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - FPTI/BR E A EMPRESA

As partes a seguir qualificadas

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL (Fundação PTI-BR), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o N°. 07.769.688/0001-18, situada na Avenida Tancredo Neves, 6731, CEP: 85856-900 - Parque Tecnológico Itaipu Brasil, nas cidades de Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Santa Helena, Medianeira, São Miguel do Iguçu, Cascavel e Terra Roxa, do estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor de Negócios e Inovação - Sr. Rodrigo Régis de Almeida Galvão, e em seqüência designada simplesmente **CONCEDENTE** e;

, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n°. , situada na , CEP , na cidade de , Estado do Paraná, neste ato representada por, doravante denominada **EMPRESA**, pelo presente instrumento ajustam o seguinte:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a previsão de obrigações e responsabilidades da EMPRESA participante do Programa Integração Universidade e Empresa, sobre o bolsista que será cedido pela Fundação PTI-BR, e suas atividades desenvolvidas, que deve atender a finalidade dessa parceria, que é estimular a inserção de alunos de cursos de graduação e pós-graduação em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) em empresas com foco na ampliação do número de pessoas atuando em inovação, integrando alunos, orientadores e empreendedores para fortalecer a economia local.

CAPÍTULO II - DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Cláusula Segunda - Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se a EMPRESA a não desvirtuar o objeto da parceria, bem como da proposta do projeto apresentada através do formulário de submissão da proposta e plano de trabalho do projeto.

Parágrafo Primeiro - As bolsas não poderão ser utilizadas para administração ou pagamento de prestação de serviços, tendo em vista ser uma contrapartida destinada estritamente para as atividades elencadas no projeto.

CAPÍTULO III - CONTRAPARTIDA ECONÔMICA

Cláusula Terceira - A EMPRESA efetuará o pagamento de 10% do valor da mensalidade da bolsa a título de contrapartida para ajuda de custo (transporte, alimentação e etc), no último dia útil de cada mês, na conta informada na documentação do bolsista.

Parágrafo Primeiro - A bolsa concedida terá o valor R\$ 800,00 (oitocentos reais) e nos casos em que o aluno indicado possuir algum vínculo empregatício será concedido o valor de 60% proporcional ao valor integral da bolsa.

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito deverá ser encaminhado à Fundação PTI-BR até o 5º dia útil do mês.

CAPÍTULO IV - DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta - O presente Termo tem vigência enquanto perdurar a bolsa.

CAPÍTULO V - DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Cláusula Quinta - Compromete-se a EMPRESA a:

- a) Respeitar as disposições contidas neste termo e nos critérios expostos no EDITAL.CE.003.2022;
- b) Permitir e solicitar que o bolsista exerça somente as atividades vinculadas ao projeto;
- c) Não transferir para terceiros as obrigações assumidas;
- d) Autorizar a Fundação PTI-BR a tornar pública as produções técnico-científicas decorrentes das atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- e) Não fazer modificações no projeto o qual a bolsa está vinculada sem a prévia autorização da Coordenação do Programa Integração Universidade e Empresa da Fundação PTI-BR;
- f) Assegurar o acesso e a utilização, pela FUNDAÇÃO PTI-BR, dos resultados das atividades objeto da parceria;
- g) Fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto do Programa Integração Universidade e Empresa;
- h) Responsabilizar por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução da parceria e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- i) Autorizar a FUNDAÇÃO PTI-BR a divulgarem quaisquer informações sobre a colaboração financeira concedida e o projeto apoiado, em qualquer meio de divulgação, incluindo material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, portais de internet e kits promocionais;
- j) Compete a EMPRESA realizar a supervisão dos bolsistas contratados e cedidos para a empresa, eximindo a FUNDAÇÃO PTI-BR de qualquer responsabilidade de vínculo empregatício entre o bolsista e a EMPRESA;

- k) A FUNDAÇÃO PTI-BR não exercerá qualquer tipo de gerenciamento da equipe executora do projeto, sendo responsabilidade da EMPRESA a adoção de todas medidas para a fiel execução do projeto, eximindo a FUNDAÇÃO PTI-BR de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista;
- l) A EMPRESA responderá por todo e qualquer tipo de ação judicial oriunda do vínculo estabelecido entre ela com o bolsista cedido pela FUNDAÇÃO PTI-BR, devendo comunicar a FUNDAÇÃO PTI-BR sobre a ocorrência, e ressarcir os custos que a FUNDAÇÃO PTI-BR tenha, seja referente a sua defesa ou a cumprimento de decisão judicial transitada e julgada.

Cláusula Sexta - Toda a produção técnico-científica - decorrente das atividades do projeto, a ser submetida para publicação ou como trabalho a ser apresentado em congressos e seminários, bem como exposição dos resultados do projeto, mesmo após encerrada a vigência da bolsa - obrigatoriamente deve:

- a) Obter autorização prévia da Coordenação do Programa Integração Universidade e Empresa da Fundação PTI-BR, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para análise do conteúdo;
- b) Fazer referência ao apoio recebido pela Fundação PTI-BR, devendo constar, ainda, o nome dos coautores e da instituição a qual pertencem.

CAPÍTULO VI - DA COBRANÇA JUDICIAL

Cláusula Sétima - Na hipótese de a EMPRESA não satisfazer o objetivo final pretendido através da concessão de bolsistas, por sua culpa, a Fundação PTI-BR poderá utilizar-se do presente instrumento para fins de cobrança judicial.

CAPÍTULO VII - CONFIDENCIALIDADE E DIREITOS

Cláusula Oitava - A EMPRESA se obriga a manter em absoluto sigilo todas as informações confidenciais de que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste contrato, assim como, se obriga a não as divulgar, em hipótese alguma ou a qualquer época, exceto se exigido por lei, sem a autorização prévia por escrito da FUNDAÇÃO PTI-BR.

Cláusula Nona - Toda divulgação sobre qualquer aspecto ou informação conhecida em razão do desenvolvimento das atividades no âmbito do projeto está adstrita à prévia autorização da Fundação PTI-BR, e ainda, mencionarão explicitamente a Fundação PTI-BR como Instituição Promotora.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima - A Fundação PTI-BR, por intermédio do Centro de Empreendedorismo PTI-BR, resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e à instrução do processo de concessão.

Cláusula Décima Primeira - A EMPRESA manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda - A Fundação PTI-BR, por intermédio do Programa Integração Universidade e Empresa e da Gestão de Pessoas da Fundação PTI-BR, não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado ao BOLSISTA.

CAPÍTULO IX - DO FORO

Cláusula Décima Quarta- As partes signatárias, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade - PR, de de .

| FUNDAÇÃO PTI-BR | |
|--|---|
| (assinado digitalmente) Rodrigo Régis de Almeida Galvão Diretor de Negócios e Inovação | (assinado digitalmente) Regean Carlos Alves Gomes Gerente do Centro de Empreendedorismo |
| EMPRESA PROPONENTE | |
| Assinado digitalmente CPF Nome da Empresa | |
| TESTEMUNHAS | |
| (assinado digitalmente) Fundação PTI-BR CPF: | (assinado digitalmente) Empresa Proponente CPF: |